PROCESSO ADMINSTRATIVO 149/2025
ADESÃO DE ATA 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2024 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM

CONTRATO N° 102/2025

PARTES:

O Município de São Bento Abade, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.877.176/0001-29, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Odilon Gadbem dos Santos, 1, Centro, CEP 37407-000, neste ato representado por seu prefeito Enéias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.xxx.xxx-08, na cidade de São Bento Abade – MG doravante denominada **CONTRATANTE**.

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Autorama, no 1200 - Bairro: Santa Luzia, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita o CNPJ N' 18.707.422/0001-67, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade, portador do CPF N° 590.xxx.xxx-87, E-MAIL INSTITUCIONAL: danielly@markachevrolet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente da **Adesão do Processo Administrativo nº.023/2024, PregãoEletrônico nº.020/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1.Aquisição de veículos leves,pesados,maquinários,motos e outros,em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registrode preços nº 035/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste contrato é de R$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos,correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA,de acordo comos valores e quantitativos abaixo relacionados,que será adquirido de forma total:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
5	1	1	**VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM** –VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA.ANO/MODELONO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR-MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS,TANQUEDE COMBUSTÍVEL CAPACIDA DE MÍNIMA DE 53LITROS.	GM/CHEVROLET MODELO SPIN LT 1.8 7 LUGARES	R$146.553,90	R$146.553,90

O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos,respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.

Serão incorporados ao contrato,mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULATERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 035/2024

CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

–As condições de reajustamento constam na Atade Registro de Preços nº 035/2024

CLÁUSULA SEXTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 209-02.07.01-4490.52.00-10.301.0210-3.015- 1.621.99.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitaçãoà qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 035/2024,bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**
Serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 035/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA CESSÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃOLEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado,com as devidas justificativas,nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II –Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes,mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,deverá ser formalizado por escritoe devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 dias uteis após seu protocolo.

13.4-O contratado será obrigado a aceitar,nas mesmas condições contratuais,acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1-A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O Municipio de São Bento Abade-MG poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento Abade, 15 de dezembro de 2025.

Enéias Machado de Souza
Prefeito Municipal - Contratante

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. Nome:
Assinatura:
Documento:

2. Nome:
Assinatura:
Documento: